

A FLEXIBILIZAÇÃO DA CLT SOB A ÓTICA DO ACESSO À JUSTIÇA E DO PLURALISMO JURÍDICO. *Raissa de Q. Rios, Leonardo P. Martins, Murillo M. Martins, Renner Flávio de Sousa, Nivaldo dos Santos.* (Departamento de Ciências jurídicas, NEPJUR, Universidade

Católica de Goiás).

A presente pesquisa visa analisar, sob a ótica do pluralismo jurídico, o projeto de lei em tramitação no Senado Federal, que pretende a flexibilização das leis trabalhistas, notadamente a modificação do artigo 618 da CLT, relacionando-o à problemática do acesso à justiça, tomada a expressão em sentido amplo. Tendo-se assim como objetivo inquirir a eficácia deste instituto, e até que ponto resume medida democrática, busca sociedade mais justa, e respeita os limites dos princípios gerais do Direito, levando assim, realmente ao acesso a justiça e acesso ao trabalho pelo cidadão brasileiro. Para se alcançar os objetivos pretendidos propôs-se desenvolver o presente trabalho tanto em nível teórico quanto prático. Primeiro, por meio de pesquisa bibliográfica (livros, periódicos, relatórios, teses, dissertações etc) e documental, buscando-se os fundamentos doutrinários do estudo proposto. Segundo, por meio de atividades de campo, através de consultas, entrevistas, formulários e levantamento de dados estatísticos. Usando-se desta metodologia teve-se como primeiro resultado o acompanhamento de estudos recentes da organização internacional do trabalho. Como segundo resultado teve-se a análise da pesquisa do instituto Data-Folha sobre o emprego no Brasil no ano de 2000. Como terceiro resultado teve-se a avaliação das reformas trabalhistas empreendidas pelo atual governo, a exemplo de leis como a lei n° 9601/98, sobre o contrato por prazo determinado, a medida provisória n° 1.709, sobre a redução da jornada de trabalho e do salário, e o decreto n°2.100, sobre a demissão sem motivo. Como quarto resultado estudou-se o funcionamento das cooperativas (sociedades de empregados), tidas como espécie de flexibilização, podem ser contratadas sem vínculos empregatícios, e representam cerca de 5 milhões de pessoas no Brasil atualmente. Constatando-se que o projeto n°5483/2001 considera que o instrumento de acesso a justiça em vigor (CLT) não a promove, e por isso pretende a sua flexibilização, retirando do Estado o poder-dever de promover a justiça, repassando para as partes não só a capacidade de acessar à justiça por si mesmas mas de ditá-la. Conclui-se também que o efetivo acesso à justiça laboral implica em acesso ao trabalho. (PIBIC-CNPq/UCG)